

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO
“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE
INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO –
AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA”**

CNPJ Nº 63.996.773/0001-90

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Administrador”), em conjunto com a **VÓRTX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, no bairro de Pinheiros, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP: 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.645.906/0001-38, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.446, expedido em 14 de outubro de 2019, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, os “Prestadores de Serviços Essenciais”), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 175/22”), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 63.996.773/0001-90 (“Fundo”), e considerando que, até a presente data, o Fundo não iniciou as suas atividades e, portanto, a Classe não possui cotistas, **RESOLVEM:**

1. alterar o apêndice da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo (“Cotas Seniores”), constante do Anexo I do “*Instrumento Particular de Constituição*” do Fundo, a fim de alterar (a) a quantidade de Cotas Seniores que fazem parte da 1ª (primeira) emissão do Fundo, de modo que a quantidade de Cotas Seniores emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão do Fundo será de 5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) Cotas Seniores; e (b) o preço unitário de emissão das Cotas Seniores para R\$10,00 (dez reais), sendo que referido Anexo I passará a vigor na forma do Anexo A deste instrumento;

2. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada mezzanino (“Cotas Mezzanino”) do Fundo, no montante total de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Cotas Mezzanino, com preço unitário de emissão de R\$10,00 (dez reais), perfazendo o montante total de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e do apêndice previsto no Anexo B deste instrumento, sendo que as Cotas Mezzanino também serão objeto de colocação privada;
3. alterar o apêndice da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas”), constante do Anexo II do “*Instrumento Particular de Constituição*” do Fundo, a fim de alterar (a) a quantidade de Cotas Subordinadas que fazem parte da 1ª (primeira) emissão do Fundo, de modo que a quantidade de Cotas Subordinadas emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão do Fundo será de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) Cotas Subordinadas; e (b) o preço unitário de emissão das Cotas Subordinadas para R\$10,00 (dez reais), sendo que referido Anexo II passará a vigor na forma do Anexo C deste instrumento;
4. Aprovar o pagamento à Administradora, pelo Fundo, do montante equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente aos serviços de implantação, controle e operacionalização da emissão que serão pagos após a primeira data de integralização;
5. alterar o Regulamento do Fundo em função das alterações acima indicadas, o qual passará a vigor na forma do Anexo D deste instrumento;
6. ratificar todos os atos já praticados pela Administradora e pela Gestora, até a presente data, com relação à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos relacionados à emissão das Cotas e/ou à realização da Oferta; e
7. submeter à CVM este instrumento, o Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 175 para o devido funcionamento do Fundo.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

Os Prestadores de Serviços Essenciais reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo este instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do *caput* do Artigo 3º e no Artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro

de 2019, conforme alterada, do Artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos Artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do Artigo 10, §2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciavam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo aqui previsto, na medida permitida pela legislação aplicável.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos em letra maiúscula utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

São Paulo/SP, 26 de junho de 2026

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NA PRÓXIMA PÁGINA.)

(O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.)

(Página de assinaturas do “*Instrumento Particular de 2ª (Segunda) Alteração do ‘Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIAGRO – Agrogreen Capital Responsabilidade Limitada’*”, celebrado em 26 de junho de 2026)

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

VÓRTX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

ANEXO A

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série da subclasse de Cotas Seniores da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o “Regulamento”), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Seniores	R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).
Quantidade de Cotas Seniores:	5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$10,00 (dez reais) na data da 1ª (primeira) Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	À vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável.
Tipo de colocação:	Colocação privada.
Distribuição Parcial	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	Não aplicável.
Prazo de Vencimento:	Indeterminado.
Data de Resgate:	Não aplicável.
Meta de Remuneração:	As Cotas Seniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores. A Meta de

	Remuneração será equivalente a 100% (cento por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br)
Datas de Pagamento de Rendimentos:	Caso o Patrimônio Líquido do Fundo assim permita e desde que haja recursos líquidos suficientes, o Fundo pagará aos titulares da Cotas Seniores da 1ª (primeira) série o valor equivalente aos rendimentos acumulados, limitados à Meta de Remuneração, ao fim de cada período de 180 (cento e oitenta) dias contado Data da Primeira Integralização de Cotas..
Registro e Negociação das Cotas Seniores:	As Cotas Seniores (i) serão depositadas para distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e(ii) registradas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, não será admitida a negociação das cotas no mercado secundário.
Público-Alvo	será destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.

ANEXO B

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZZANINO DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série da subclasse de Cotas Subordinadas Mezzanino da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o “Regulamento”), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Seniores	R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
Quantidade de Cotas Seniores:	2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$10,00 (dez reais) na data da 1ª (primeira) Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	À vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável.
Tipo de colocação:	Colocação privada.
Distribuição Parcial	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	Não aplicável.
Prazo de Vencimento:	Indeterminado.
Data de Resgate:	Não aplicável.
Meta de Remuneração:	As Cotas Subordinadas Mezanino serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas

	Subordinadas Mezanino. A Meta de Remuneração será equivalente a 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br).
Datas de Pagamento de Rendimentos:	Caso o Patrimônio Líquido do Fundo assim permita e desde que haja recursos líquidos suficientes, o Fundo pagará aos titulares da Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) série o valor equivalente aos rendimentos acumulados, limitados à Meta de Remuneração, ao fim de cada período de 180 (cento e oitenta) dias contado Data da Primeira Integralização.
Registro e Negociação das Cotas Seniores:	As Cotas Subordinadas Mezanino (i) serão depositadas para distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezanino depositadas eletronicamente na B3; e(ii) registradas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, não será admitida a negociação das cotas no mercado secundário.
Público-Alvo	será destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.

ANEXO C

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão da subclasse de Cotas Subordinadas da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – AGROGREEN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o “Regulamento”), terá as seguintes características:

Montante das Cotas Subordinadas:	R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas:	2.5.000.000 (dois milhões e quinhentos mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização;
Forma de Integralização:	À vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional.
Prazo para Distribuição:	Não aplicável.
Tipo de oferta:	Colocação privada.
Distribuição Parcial	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	Não aplicável.
Data de Resgate:	Não aplicável.
Datas de Pagamento:	Não aplicável.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas:	As Cotas Subordinadas (i) serão depositadas para distribuição primária por meio do MDA,

operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas depositadas eletronicamente na B3; e(ii) registradas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, não será admitida a negociação das cotas no mercado secundário.

Público-Alvo

será destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.